



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 3.003/2026 – GABPRES

Goiânia, 19 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **RAFAEL LARA MARTINS**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás

N E S T A

Assunto: Implementação do duplo fator de autenticação (MFA – Multi-Factor Authentication) no Sistema Processual Eletrônico – PROJUDI.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho/Ofício e do Parecer nº 674/2026, constantes nos autos do PROAD nº 202510000675070, para conhecimento da orientação acerca da verificação e atualização do e-mail cadastrado no sistema.

Colho a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

13/12

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122920950437 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000675070 (Evento nº 12)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/03/2026 às 17:13





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº :202510000675070
NOME :SECRETARIA DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA E
TECNOLÓGICA
ASSUNTO : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

DESPACHO/OFÍCIO

O **Dr. Gustavo Machado do Prado Dias Maciel**, Secretário de Governança Judiciária e Tecnológica, por meio do Ofício nº 82/2025 – SGJT/TJGO (evento 1), requer autorização para que as equipes técnicas da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação e da Diretoria de Tecnologia da Informação realizem estudo detalhado sobre a viabilidade de implementação do duplo fator de autenticação (MFA – Multi-Factor Authentication) no Sistema Processual Eletrônico – PROJUDI, especificamente para o perfil dos advogados.

Esta Presidência, no despacho constante do evento 3, autorizou a realização de estudos quanto à viabilidade do desenvolvimento da implementação do duplo fator de autenticação (MFA – Multi-Factor Authentication) no Sistema Processual Eletrônico – PROJUDI, especificamente para o perfil dos advogados.

Determinou, ainda, o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (DSTI), para que a referida equipe técnica, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), realizassem estudo detalhado *"sobre a viabilidade de implementação, contemplando a análise da demanda, os impactos técnicos e operacionais e a expectativa de cronograma"*, conforme proposto pela SGJT (evento 1), com apresentação de manifestação técnica no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

A Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (DSTI), na informação apresentada no evento 6, apresenta manifestação técnica detalhada,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

com indicação da estratégia de implementação, das etapas já concluídas, das medidas preparatórias sugeridas e do cronograma estimado para a continuidade da solução.

O Dr. Gustavo Machado do Prado Dias Maciel, Secretário de Governança Judiciária e Tecnológica, no Despacho nº 610/2026 (evento 8), sugere a expedição de ofício às instituições integrantes do sistema de justiça (notadamente à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Defensoria Pública do Estado de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado, às Procuradorias Municipais e aos demais órgãos que utilizam o PROJUDI), a aprovação das medidas preparatórias recomendadas pela DSTI (campanha institucional de conscientização e implementação do alerta obrigatório de verificação de e-mail no momento do login) e a cientificação da Diretoria de Comunicação Social para a realização de campanha institucional de conscientização dirigida aos usuários do PROJUDI.

O Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 674/2026 (evento 9), manifesta-se:

[...] Ilustre Senhor Presidente, a medida (implementação do duplo fator de autenticação no PROJUDI) encontra amparo normativo na Portaria CNJ nº 140/2024 e guarda plena consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), revelando-se tecnicamente adequada e institucionalmente necessária.

A progressividade do cronograma merece destaque: a conclusão da primeira etapa — que conferiu autonomia ao usuário para atualização cadastral — é providência estruturante da qual dependem todas as fases seguintes, permitindo o saneamento gradual da base de e-mails antes da ativação do mecanismo de autenticação, com menor risco de interrupção no acesso ao sistema.

Nesse contexto, a comunicação prévia às entidades externas não configura mera formalidade, mas condição para o êxito da implementação,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

uma vez que a validade dos endereços cadastrados é pressuposto técnico de todo o novo modelo de segurança.

Ante o exposto, SUGIRO a Vossa Excelência:

a) a expedição de ofício à OAB-GO, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral do Estado, às Procuradorias Municipais e demais órgãos usuários do PROJUDI, orientando a verificação e atualização do e-mail cadastrado no sistema;

b) autorização para promoção de campanha institucional de conscientização dirigida a todos os usuários do PROJUDI, a ser coordenada pela SGJT em articulação com a Diretoria de Comunicação Social, com início imediato e manutenção ao longo de todo o período de implantação; e

c) a aprovação, como medida preparatória, da implementação de alerta obrigatório exibido uma única vez a cada usuário no momento do login, solicitando a verificação e eventual atualização do endereço eletrônico cadastrado, com liberação de acesso condicionada a essa validação.

OPINO, ainda, pela cientificação da Diretoria de Comunicação Social para coordenação da campanha referida na alínea "b".

Por fim, sugiro que, após a adoção das providências indicadas, os autos retornem à SGJT para acompanhamento da implementação e da divulgação.

É o parecer, respeitosamente o submeto à apreciação do Insigne Presidente.

Acolho o Parecer nº 674/2026 (evento 9), como razão de decidir, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a expedição de ofício, com cópias deste despacho e da referida peça opinativa (evento 9), endereçado aos representantes legais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO), do Ministério Público do Estado de Goiás, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral do Estado, das Procuradorias Municipais e demais órgãos usuários do PROJUDI, orientando-os acerca da verificação e atualização do e-mail



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

cadastrado no sistema.

Autorizo a promoção de campanha institucional de conscientização dirigida a todos os usuários do PROJUDI, a ser coordenada pela Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica em articulação com a Diretoria de Comunicação Social, com início imediato e manutenção ao longo de todo o período de implantação.

Aprovo, ainda, como medida preparatória, da implementação de alerta obrigatório exibido uma única vez a cada usuário no momento do login, solicitando a verificação e eventual atualização do endereço eletrônico cadastrado, com liberação de acesso condicionada a essa validação.

Cientifique-se, com cópias deste despacho e do Parecer nº 674/2026 (evento 9), a Diretoria de Comunicação Social para coordenação da campanha institucional de conscientização dirigida a todos os usuários do PROJUDI.

Ultimadas as medidas de execução acima deliberadas, **encaminhem-se** os autos deste procedimento administrativo à Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica para acompanhamento da implementação e da divulgação.

À Secretaria Executiva para providenciar.

O presente Despacho tem força de ofício.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122858274034 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000675070 (Evento nº 10)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/03/2026 às 12:03





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

PARECER Nº 000674/2026

Processo nº: 202510000675070
Nome / Interessado: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
Assunto: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Trata-se de PROAD instaurado para estudo e implementação do duplo fator de autenticação (MFA — Multi-Factor Authentication) no Sistema Processual Eletrônico PROJUDI, voltado ao perfil dos advogados.

A Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (DSTI) apresentou manifestação técnica propondo o envio de códigos temporários ao e-mail cadastrado pelo usuário como segundo fator de autenticação, solução que conjuga segurança, viabilidade técnica e acessibilidade.

A implementação foi estruturada em três etapas: a primeira, já concluída, conferiu ao usuário autonomia para verificar e atualizar seu e-mail cadastral; a segunda, prevista para março de 2026, revisará o mecanismo de recuperação de senha, substituindo a prerrogativa dos cadastradores por fluxo baseado exclusivamente no e-mail; e a terceira, prevista para abril de 2026, ativará o segundo fator de autenticação propriamente dito.

A Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica (SGJT) sugeriu comunicação prévia às entidades parceiras, campanha institucional de

conscientização e a implementação de alerta obrigatório de verificação de e-mail no momento do login.

Os autos vieram ao exame.

É o relatório.

Ilustre Senhor Presidente, a medida (implementação do duplo fator de autenticação no PROJUDI) encontra amparo normativo na Portaria CNJ nº 140/2024 e guarda plena consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), revelando-se tecnicamente adequada e institucionalmente necessária.

A progressividade do cronograma merece destaque: a conclusão da primeira etapa — que conferiu autonomia ao usuário para atualização cadastral — é providência estruturante da qual dependem todas as fases seguintes, permitindo o saneamento gradual da base de e-mails antes da ativação do mecanismo de autenticação, com menor risco de interrupção no acesso ao sistema.

Nesse contexto, a comunicação prévia às entidades externas não configura mera formalidade, mas condição para o êxito da implementação, uma vez que a validade dos endereços cadastrados é pressuposto técnico de todo o novo modelo de segurança.

Ante o exposto, SUGIRO a Vossa Excelência:

a) a expedição de ofício à OAB-GO, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral do Estado, às Procuradorias Municipais e demais órgãos usuários do PROJUDI, orientando a verificação e atualização do e-mail cadastrado no sistema;

b) autorização para promoção de campanha institucional de conscientização dirigida a todos os usuários do PROJUDI, a ser coordenada pela SGJT em articulação com a Diretoria de Comunicação Social, com início imediato e manutenção ao longo de todo o período de implantação; e

c) a aprovação, como medida preparatória, da implementação de alerta obrigatório exibido uma única vez a cada usuário no momento do login, solicitando a verificação e eventual atualização do endereço eletrônico cadastrado, com liberação de acesso condicionada a essa validação.

OPINO, ainda, pela cientificação da Diretoria de Comunicação Social para coordenação da campanha referida na alínea "b".

Por fim, sugiro que, após a adoção das providências indicadas, os autos retornem à SGJT para acompanhamento da implementação e da divulgação.

É o parecer, respeitosamente o submeto à apreciação do Insigne Presidente.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GUSTAVO ASSIS GARCIA
Juiz Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122804202373 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000675070 (Evento nº 9)

GUSTAVO ASSIS GARCIA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - GUSTAVO ASSIS GARCIA

Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2026 às 12:24

